
Relatório Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ (2023)

outubro 2023

Versão	Data de Reporte	Data de Aprovação	Descrição	Produzido por
1	17/10/2023		Relatório Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ (2023)	DMADO

ÍNDICE

I.	Introdução.....	5
II.	Estrutura Orgânica do IPDJ	6
III.	Acompanhamento e Avaliação do Plano	7
IV.	Monitorização das Matrizes de Riscos.....	11
V.	Matriz de Riscos e Respetiva Análise	13
○	Conselho Diretivo	13
○	Centro Desportivo Nacional do Jamor	13
○	Centro de Alto Rendimento do Jamor	14
○	Departamento Jurídico e de Auditoria	14
○	Departamento de Juventude	14
●	Divisão de Programas.....	14
●	Divisão de Associativismo	15
○	Departamento de Desporto	15
●	Divisão de Desporto Federado.....	15
●	Divisão de Desporto para Todos	15
○	Departamento de Formação e Qualificação	16
○	Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais	16
○	Departamento de Infraestruturas	17
●	Divisão de Infraestruturas Desportivas.....	17
●	Divisão de Infraestruturas Tecnológicas	17
○	Departamento de Medicina Desportiva	18
●	Delegação de Lisboa do Departamento de Medicina Desportiva.....	18
●	Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva.....	18
○	Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais	19
●	Divisão de Recursos Humanos	19
●	Divisão de Recursos Financeiros	20
●	Divisão de Aprovisionamento e Património	20
○	Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional	20
○	Plano Nacional para a Ética no Desporto	21
	Direções Regionais	22



○	Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo	22
○	Direção Regional do Alentejo	22
○	Direção Regional do Algarve	23
○	Direção Regional do Centro	23
○	Direção Regional do Norte	23
VI.	Análise do progresso dos Riscos identificados como Riscos a Diminuir ou Eliminar;.....	25
VII.	Cronograma	26
VIII.	Análise Geral do Plano	28

I. Introdução

Decorrente do disposto na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, datado de 01 de julho de 2009 e do Decreto-Lei nº 109-E/2021 datado de 09 de dezembro, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) procedeu à 3ª Revisão do Plano da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ (PPR) em 2022.

A 3ª Revisão do PPR, originou a reformulação do PPR e da Matriz de Riscos, a criação da Comissão de Acompanhamento do PPR e posteriormente a designação da Dr.ª Selene Martinho, como responsável pelo cumprimento normativo e pela Execução, Controlo e Revisão do Plano.

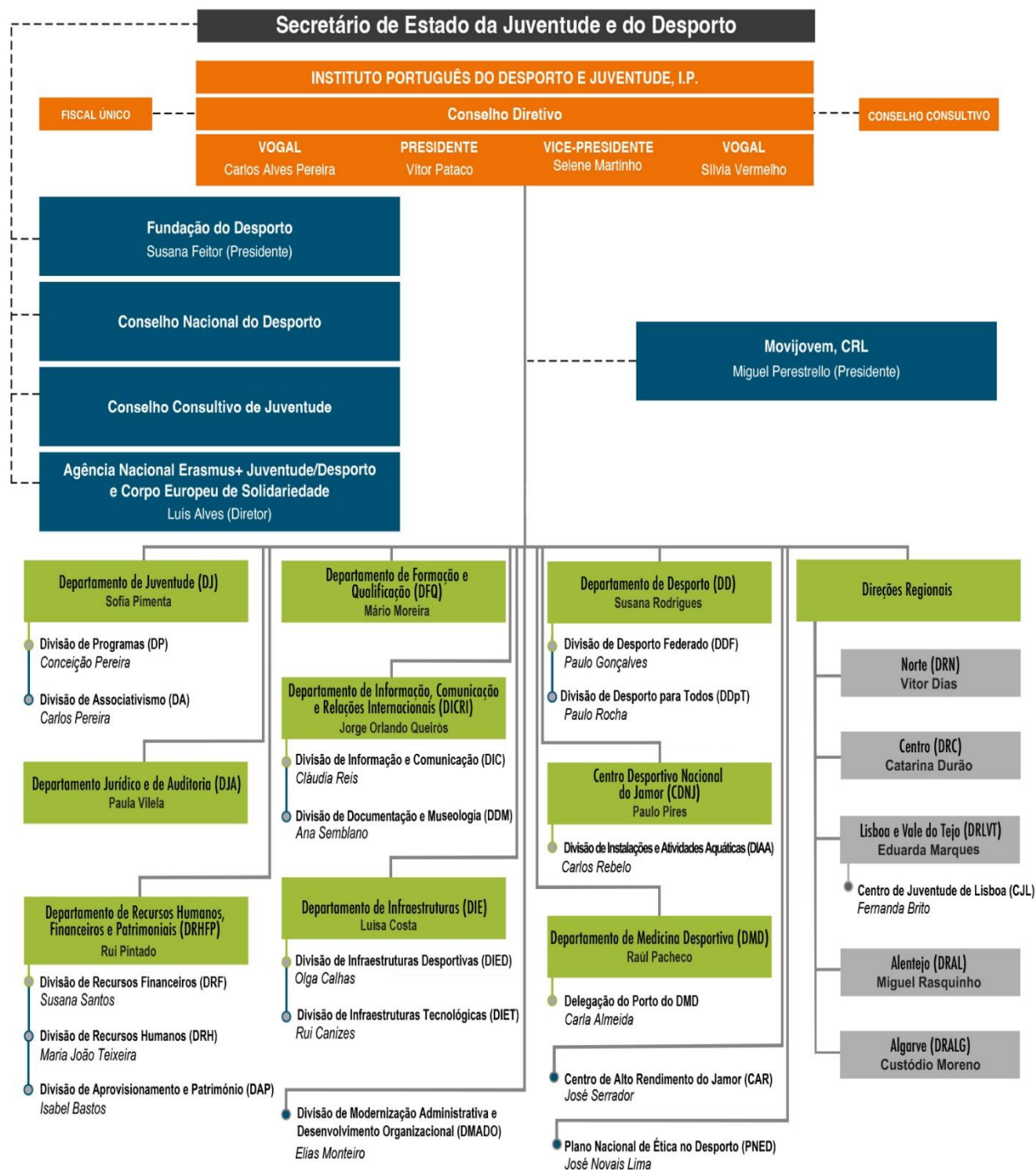
Na 3ª Revisão do PPR do IPDJ está prevista a elaboração dos seguintes documentos:

- a) Relatório Intercalar, que reflita todas as situações identificadas de risco elevado ou máximo. O Relatório deve ser entregue no mês de outubro.
- b) Relatório de Avaliação Anual, que reflita toda a execução, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação. O Relatório deve ser entregue no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução.

O presente Relatório, tem como objetivo detalhar os resultados da monitorização de 2023, dos riscos a diminuir ou eliminar, constantes da Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de cada Unidade Orgânica do IPDJ, tal como as necessárias recomendações a ter em conta para colmatar os riscos identificados.

II. Estrutura Orgânica do IPDJ

No período decorrido entre a elaboração da 3ª Revisão do PPR do IPDJ e o presente Relatório, ocorreram algumas alterações na estrutura orgânica, pelo que, se apresenta a mesma de seguida.



III. Acompanhamento e Avaliação do Plano

O Acompanhamento, avaliação e atualização de um Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas faz parte do processo de gestão de riscos e inclui a verificação e vigilância regular.

A 3.ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, prevê que:

- a identificação e avaliação de riscos deve ser feita sempre que necessário, promovendo assim a melhoria contínua do sistema de cada Unidade Orgânica. Os resultados da identificação dos riscos devem ser analisados e discutidos dentro de cada Unidade Orgânica, pelo menos, uma vez no ano ou consoante a gravidade do risco.
- a monitorização da Matriz de Riscos seja realizada de modo contínuo por cada Unidade Orgânica e sempre que o/a responsável pela implementação das medidas/mecanismos de controlo interno o considere necessário, face a situações que ocorram ou possam vir a ocorrer, e que conduzam a alterações na avaliação de um determinado risco e consequentemente à necessidade de emissão de novas revisões da matriz.
- sejam realizadas pelo menos duas comunicações intercalares e uma final à Comissão de Acompanhamento e Monitorização do plano, dos resultados das várias Unidades Orgânicas. Estas comunicações devem ocorrer quer existam ou não alterações registadas na Matriz.
- a monitorização e comunicação/divulgação da Matriz de Riscos ao longo do seu tempo de vida útil seja divulgada interna e externamente.

Desta forma, é preocupação constante do IPDJ, manter o plano atualizado e proceder à sua monitorização. Para tal, foi designado como responsável pelo cumprimento normativo e responsável geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano, e criada a Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano.

A Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano, doravante designada por CA, é composta pelo responsável geral pela execução, controlo e revisão do plano e por um elemento de cada Unidade Orgânica do IPDJ, nomeado pelo/a responsável de cada Unidade Orgânica.

Composição da CA

Unidade Orgânica	
CD	Selene Martinho
CDNJ	Ana Ferreira
CAR	Ricardo Silvestre
DJ	Miguel Martins e Cláudia Almeida
DD	Raquel Albino e Gonçalo Gomes
DFQ	Pedro Paulo
DIC	Fernando Espadinha
DDM	Marco Filipe

DIE	Cisbélia Cevadinha
DJA	Joaquina Garcia
DMD	Carla Almeida
DRHFP	Ana Catarina Carvalho
DRALG	Helena Lourenço
DRCentro	Celeste Moura
DRN	António Maximiano Pinto
DRLVT	Paula Costa
DRAL	Sandra Pires
DMADO	Marta Tiago

No que diz respeito ao Conselho Diretivo, a Dr.ª Selene Martinho, por motivos pessoais, teve de se ausentar temporariamente tendo sido substituída neste período, pelo Doutor Carlos Manuel Pereira. No caso da Divisão de Documentação e Museologia, o colega Marco Filipe foi substituído pelo colega Jorge Santos, passando assim o mesmo a integrar a referida CA. Quanto à Direção Regional do Algarve, a colega Helena Lourenço foi substituída pelo colega Miguel Veiga, passando assim o mesmo a integrar a referida CA.

De modo a uniformizar e a clarificar o processo de monitorização de riscos associada ao tema da Corrupção e Infrações Conexas, é solicitado a cada Unidade Orgânica a monitorização dos seus Riscos, tendo em conta o disposto na 3.ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, isto é:

- O acompanhamento é efetuado na Matriz de Riscos criada para o efeito, através da reavaliação da análise de riscos, verificando se a implementação da(s) medida(s) foi, ou não, adequada. Caso se verifique a inadequabilidade de alguma medida, o documento pode ser revisto para definição de nova(s) medida(s).
- Qualquer situação/evento que, não tendo sido inicialmente ponderado na Matriz de Riscos, possa interferir com a corrupção e/ou infrações conexas, deve desencadear, de imediato, uma reavaliação dos riscos.

A Matriz de Riscos do IPDJ, pressupõe a análise quantitativa de cada risco, através do preenchimento das colunas referentes ao “Acompanhamento do Risco”, “Reavaliação”, “Eficácia” e “Atitude face à medida.”

No que concerne ao item de “Reavaliação” pretende-se a análise dos riscos e das medidas aplicadas face à Probabilidade, Gravidade e Impacto. Deste modo, a Probabilidade (P) e a Gravidade (G) têm uma escala com os números ímpares 1, 3 e 5. O valor 1 será atribuído a um risco com probabilidade/gravidade baixa, o valor 3 para um risco com probabilidade/gravidade média e o valor 5 para um risco com probabilidade/gravidade elevada.

Escala	Probabilidade (P)	Gravidade (G)
1 (Reduzida)	Possibilidade de ocorrência remota; com possibilidade do acontecimento ser tratado com implementação de medidas definidas	Sem consequências relevantes para a UO e/ou partes interessadas
3 (Moderada)	Possibilidade de ocorrência esporádica; com possibilidade do acontecimento ser tratado com implementação de medidas adicionais	Com consequências para a UO ao nível do seu normal funcionamento
5 (Elevada)	Possibilidade de ocorrência frequente; com dificuldade do acontecimento ser tratado mesmo com implementação de medidas adicionais	Com consequências significativas para a UO e/ou para partes interessadas

No que se refere ao Impacto (I) resulta, portanto, do produto entre os valores definidos para “P” e “G”, onde o valor resultante se inclui num intervalo de valores para os quais corresponde um critério de aceitação do risco.

Classificação do Impacto (I)	Critério de Aceitação	Análise do Impacto (redefinição de medidas/mecanismos a implementar (se aplicável))
1; 3; 5	Risco Aceite	controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco.
9	Risco a Controlar	mantém-se a realização das atividades da UO, mas devem ser implementadas medidas de controlo adicionais para a redução/ eliminação do risco
15; 25	Risco a Diminuir ou Eliminar	podem colocar em causa as atividades da UO, pelo que devem existir medidas/mecanismos de controlo adicionais para redução/ eliminação do risco.

Assim, e de modo a recolher a monitorização de todas as Matrizes de Riscos do IPDJ e posteriormente reunir a Comissão de Acompanhamento do Plano, a Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional, doravante designada por DMADO, Unidade Orgânica responsável pelo Plano de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, procedeu ao pedido de monitorização das Matrizes de Riscos do IPDJ.

Não tendo sido viável proceder a ações de observação no terreno, foi opção da DMADO realizar os pedidos de monitorização das Matrizes de Riscos via correio eletrónico, enviando cada uma das Matrizes para o/a respetivo/a dirigente de cada Unidade Orgânica. No referido e-mail foi solicitado que a monitorização fosse efetuada pelo/a dirigente em conjunto com o/a trabalhador/a da Unidade Orgânica, que integra a Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, IPDJ, I.P..



Os primeiros pedidos de monitorização das Matrizes tiveram como base os Riscos com classificação de Impacto 15;25, isto é, Risco a Diminuir ou Eliminar, tendo sido efetuados em maio de 2023.

O processo de análise das Matrizes e respetivos riscos foi acompanhado e executado pela DMADO - Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional, contemplando, entre outros itens:

- a) A análise da Matriz de Riscos recebida por cada UO;
- b) A descrição dos riscos a diminuir ou a eliminar.
- c) A elaboração do presente Relatório.

IV. Monitorização das Matrizes de Riscos

A monitorização das Matrizes, foi realizada tendo em conta os seguintes fatores:

- Acompanhamento do Risco - Campo para preenchimento apenas se houver alguma alteração ao risco durante o período de implementação ou para acompanhamento das ações quando aplicável.
- Reavaliação do Risco – Tendo por base o Grau de Risco (Probabilidade, Gravidade e Impacto);
- Eficácia – Análise da Eficácia das medidas/mecanismos de controlo que cada UO se propôs a implementar. Neste campo deve ser selecionada uma das seguintes opções:
 - **“E”** se “Eficaz” - não ocorreu um aumento do impacto do risco ou houve diminuição do impacto ou mesmo eliminação;
 - **“NE”** se “Não Eficaz” - as medidas/mecanismos de controlo definidas como a implementar não surtiram qualquer efeito, principalmente em “Riscos a Diminuir ou Eliminar”;
 - **“NA”** se “Não aplicável” – quando a Unidade Orgânica emite uma revisão da Matriz devido a informação que inclui no campo acompanhamento, para um dado risco, e que ainda não tem conclusões para avaliar a eficácia da medida/mecanismo de controlo implementado aquando da emissão da nova revisão.
- Atitude face à Medida - Após reavaliação do impacto do risco e da eficácia das medidas implementadas durante o período de implementação proposto por cada Unidade Orgânica, deverá ser tomada uma decisão que se refletirá na elaboração da matriz do ano seguinte. Assim, se no campo “Eficácia” selecionou “E”: aparecerá automaticamente o campo preenchido com “Manter”, se selecionou “NE”: aparecerá automaticamente o campo preenchido com “Alterar/Abandonar, o que significa que as medidas/mecanismos de controlo a implementar terão que ser revistos ou mesmo substituídos por outras medidas.

Relembramos que, para uma correta leitura das Matrizes de cada Unidade Orgânica, deve ainda ser tido em conta o seguinte:

Grau de Risco e Reavaliação:		
Escala de Probabilidade (P)		1; 3; 5
Escala de Gravidade (G)		1; 3; 5
Impacto (I) (PxG)	1; 3 e 5	Risco Aceite
	9	Risco a Controlar
	15 e 25	Risco a Diminuir ou eliminar
Tratamento do risco:		
Aceitar, Aumentar, Diminuir, Evitar, Partilhar ou Reter		

Deste modo, e atendendo à monitorização dos Riscos identificados como Riscos a diminuir ou eliminar, das Matrizes de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, procedeu, a DMADO, à sua análise individual, apresentando de seguida as principais conclusões.

V. Matriz de Riscos e Respetiva Análise

○ CONSELHO DIRETIVO

Na Matriz de Riscos do Conselho Diretivo do IPDJ, doravante designado por CD, é possível verificar que dos 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., apenas 1 risco (3CD) foi identificado como “risco a diminuir ou eliminar”.

Da análise da Matriz, destaca-se a reavaliação do risco 3CD, quanto ao seu impacto, anteriormente identificado como “risco a diminuir ou eliminar”, após o desenvolvimento de ações de acompanhamento, o mesmo foi identificado como “risco aceite”.

No que diz respeito ao risco 4CD, anteriormente assinalado como “risco aceite”, verifica-se após monitorização, que o seu impacto foi alterado para “risco a diminuir ou eliminar”, encontrando-se a decorrer um projeto com a finalidade de elaborar Manuais de procedimentos, e também um Plano de comunicação interno. Assim, no que se refere ao risco 4CD, atendendo ao seu impacto e ao facto de ser agora reavaliado como “Risco a diminuir ou eliminar”, podendo, de alguma forma, colocar em causa as atividades do CD, torna-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação do risco.

Face ao exposto, nesta fase de monitorização a Matriz de Riscos do CD identifica 01 “risco a diminuir ou eliminar”, pelo que se considera necessária a monitorização da Matriz de Riscos do CD na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ, I.P..

De salientar ainda que, atendendo a que os riscos “risco a diminuir ou eliminar” podem, de alguma forma, colocar em causa a sua atividade, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

○ CENTRO DESPORTIVO NACIONAL DO JAMOR

Na Matriz de Riscos do Centro Desportivo Nacional do Jamor, doravante designado por CDNJ, é possível verificar que dos 12 riscos identificados, aquando a produção da 3ª Revisão do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., não existem “riscos a diminuir ou eliminar”, pelo que a monitorização da mesma será efetuada numa próxima fase.

No entanto, nesta fase de monitorização da Matriz de Riscos do CDNJ, apesar de não se tratarem de “riscos a diminuir ou eliminar” o CDNJ decidiu abandonar 02 riscos, nomeadamente os riscos 03CDNJ e 04CDNJ, por não se considerar que exista risco de corrupção e infrações conexas. Assim, esta Matriz passa a contemplar apenas 10 riscos.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

○ CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DO JAMOR

Na Matriz de Riscos do Centro de Alto Rendimento do Jamor, doravante designado por CAR, é possível verificar que dos 09 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Riscos e Infrações conexas do IPDJ, I.P., não existem “riscos a diminuir ou eliminar”, pelo que a monitorização da mesma será efetuada numa próxima fase.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

○ DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE AUDITORIA

Na monitorização da Matriz de Riscos do Departamento Jurídico e de Auditoria, doravante designado por DJA, é possível verificar que dos 08 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ I.P., apenas 01 risco (7DJA) foi identificado como “risco a diminuir ou eliminar”. Apesar deste risco (7DJA) ter sido proposto para abandono, pela análise à Matriz, parece que o risco se mantém, pelo que será oportuno esclarecer esta questão com a Unidade Orgânica.

Face ao exposto, nesta fase de monitorização da Matriz de Riscos do DJA mantém-se 01 “risco a diminuir ou eliminar” (7DJA) e atendendo a que os riscos “risco a diminuir ou eliminar” podem, de alguma forma, colocar em causa a sua atividade, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

○ DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE

O Departamento de Juventude optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Programas e Divisão de Associativismo, pelo que a análise será feita de forma individual.

● DIVISÃO DE PROGRAMAS

Na Matriz de Riscos da Divisão de Programas, doravante designada por DvP, é possível verificar que dos 13 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ I.P., não existem “riscos a diminuir ou eliminar”, pelo que a monitorização será efetuada numa próxima fase.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

- **DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO**

Na Matriz de Riscos da Divisão de Associativismo, doravante designada por DA, é possível verificar que dos 02 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJI.P., não existem “riscos a diminuir ou eliminar”, pelo que a monitorização será efetuada numa próxima fase.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

- **DEPARTAMENTO DE DESPORTO**

O Departamento de Desporto optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Desporto Federado e Divisão de Desporto para Todos, pelo que a análise será feita de forma individual.

- **DIVISÃO DE DESPORTO FEDERADO**

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Desporto Federado, doravante designada por DDF, é possível verificar que dos 02 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJI.P., não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”, pelo que a monitorização será efetuada numa próxima fase.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

- **DIVISÃO DE DESPORTO PARA TODOS**

Na Matriz de Riscos da Divisão de Desporto para Todos, doravante designada por DDT, é possível verificar que dos 05 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJI.P., 04 foram identificados como “riscos a diminuir ou eliminar” (1DDT, 2 DDT, 4 DDT, 5 DDT).

Da análise da Matriz, verifica-se que o Risco 4DDT identificado como “risco a diminuir ou eliminar”, foi possível alterar o seu impacto, após ações de acompanhamento, nomeadamente através da realização de testagens e da comunicação à Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional, do resultado dos testes.

Quanto aos riscos 1DDT, 2DDT e 5DDT, foi proposto o abandono dos riscos, uma vez que apesar de estarem identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar”, por não serem considerados riscos de corrupção e infrações conexas.

Face ao exposto, nesta fase de monitorização da Matriz de Riscos do DDT, deixam de existir “riscos a diminuir ou eliminar”, e uma vez que a DDT decidiu abandonar 03 riscos (1DDT, 2DDT e 5DDT), esta Matriz passa a ter apenas 02 riscos.

Pelo anteriormente exposto, e atendendo a que os riscos “risco a diminuir ou eliminar” podem, de alguma forma, colocar em causa a sua atividade, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

○ DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Na Matriz de Riscos do Departamento de Formação e Qualificação, doravante designado por DFQ, é possível verificar que dos 06 riscos identificados, aquando a produção da 3ª Revisão do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., não existem “riscos a diminuir ou eliminar”, pelo que a monitorização da mesma será efetuada numa próxima fase.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

○ DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Na Matriz de Riscos do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais, doravante designado por DICRI, é possível verificar que este Departamento optou por elaborar uma única Matriz de Riscos, que incluía os riscos de todas as suas Divisões, a saber: Divisão de Informação e Comunicação (DIC) e Divisão de Documentação e Museologia (DDM), tal como do Departamento e do Núcleo de Relações Internacionais (NRI).

Da análise da Matriz, é possível verificar que dos 09 riscos identificados aquando da produção da 3ª revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., apenas 02 foram identificados como “riscos a diminuir ou eliminar” (01DDM e 04DDM).

Através da monitorização e das medidas adotadas, verifica-se que o risco 04DDM, identificado como “risco a diminuir ou eliminar”, foi reavaliado para “risco aceite”, após ações de acompanhamento.

Verifica-se ainda que se manteve o impacto do risco 01DDM, como risco “a diminuir ou a eliminar”, apesar das ações de acompanhamento. Foi referido que devem ser acrescentadas medidas mais focadas na deslocação e armazenamento das peças no exterior do IPDJ, I.P., nomeadamente com um cadastro patrimonial atualizado, principalmente na localização e imagem das peças.



No que diz respeito aos riscos 02DDM, 03DDM e DICRI anteriormente identificados como “riscos a controlar” e “risco aceite”, respetivamente, foram propostos para eliminação, uma vez que a Unidade Orgânica considerou que os riscos não se aplicam.

Face ao exposto, nesta fase de monitorização, a Matriz de Riscos da DICRI identifica 01 “risco a diminuir ou eliminar” (01DDM), e 03 riscos eliminados (02DDM, 03DDM e DICRI), esta Matriz passa a contemplar apenas 06 riscos.

Pelo anteriormente exposto, e considerando que os riscos “risco a diminuir ou eliminar” podem, de alguma forma, colocar em causa a sua atividade, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

○ DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS

O Departamento de Infraestruturas optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Infraestruturas Desportivas e Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, pelo que a análise será feita de forma individual.

● DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS

Na Matriz de Riscos da Divisão de Infraestruturas Desportivas, doravante designada por DIED, dos 06 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., todos foram identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar” (01 DIED, 02 DIED, 03 DIED, 04 DIED, 05 DIED e 06 DIED).

Da análise da Matriz destaca-se o facto de todos os riscos identificados pela DIED e apesar das medidas adotadas, se manterem como “Riscos a diminuir ou eliminar”.

Face ao exposto e considerando que os “riscos a diminuir ou eliminar” podem, de alguma forma, colocar em causa a sua atividade, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

● DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS

Na Matriz de Riscos da Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, doravante designada por DIET, é possível confirmar a inexistência de riscos “a diminuir ou a eliminar”, dos 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., pelo que a monitorização da Matriz de riscos da DIET será efetuada numa próxima fase.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

○ DEPARTAMENTO DE MEDICINA DESPORTIVA

O Departamento de Medicina Desportiva optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Delegações, a saber: Delegação de Lisboa do Departamento de Medicina Desportiva, e Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva, pelo que a análise será feita de forma individual.

● DELEGAÇÃO DE LISBOA DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA DESPORTIVA

Na Matriz de Riscos da Delegação de Lisboa do Departamento de Medicina Desportiva, doravante designado por DMD, é possível verificar que dos 03 riscos identificados, aquando a produção da 3ª Revisão do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., não existem “riscos a diminuir ou eliminar”, pelo que a monitorização da mesma será efetuada numa próxima fase.

Consulte [aquí](#) a respetiva matriz de riscos.

● DELEGAÇÃO DO PORTO DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA DESPORTIVA

Na Matriz de Riscos da Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva, doravante designado por CMDP, é possível verificar que dos 10 Riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., 05 Riscos (04 CMDP, 06 CMDP, 07 CMDP, 09 CMDP e 10 CMDP) foram identificados como “risco a diminuir ou eliminar”.

Da análise da Matriz destacam-se os riscos anteriormente identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar”, nomeadamente os riscos 06 CMDP, 07 CMDP, 09 CMDP e 10 CMDP, que passam agora a “riscos aceites”. Alteração essa, possível através das medidas implementadas, como a realização de auditorias às listas de espera no caso do risco 06 CMDP, a subscrição de Declarações por parte dos funcionários, no caso do risco 07 CMDP, atualizações frequentes de palavras-passe no caso do risco 09 CMDP, e atualização dos Manuais de procedimentos, de acordo com as normas em vigor, como no caso do risco 10 CMDP.

Quanto ao risco 04 CMDP, proposto para alteração e identificado como “risco a diminuir ou a eliminar”, foi referida urgência, no sentido de adquirir software que permita digitalizar a atividade clínica do Departamento de Medicina Desportiva, mantendo a sua avaliação de impacto.

Face ao exposto, nesta fase de monitorização a Matriz de Riscos do CMDP identifica apenas 01 “risco a diminuir ou eliminar” (04 CMDP), assim, atendendo a que o “risco a diminuir ou eliminar” pode, de alguma forma, colocar em causa a sua atividade, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

Consulte [aquí](#) a respetiva matriz de riscos.

○ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, DRHFP, optou por elaborar três Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Recursos Financeiros e Divisão de Aprovisionamento e Património, pelo que a análise será feita de forma individual.

● DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Na Matriz de Riscos da Divisão de Recursos Humanos, doravante designada por DRH, é possível verificar que, dos 08 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., 04 riscos (01 DRH, 03 DRH, 04 DRH e 05 DRH) foram identificados como “risco a diminuir ou eliminar”.

Da análise da Matriz, é possível verificar que foram identificadas ações de acompanhamento para todos os riscos, tendo essas medidas possibilitado a reavaliação do impacto de alguns riscos.

Deste modo, foram alvo de reavaliação de impacto, o Risco 01 DRH, 04 DRH e 05 DRH, verificando-se a alteração de “Riscos a diminuir ou eliminar” para “Riscos a controlar”. No que se refere ao risco 01DRH, após algumas ações de acompanhamento, nomeadamente a implementação da digitalização documental, possibilitou a alteração do impacto do risco. Quanto ao risco 04DRH, após ações de acompanhamento como a partilha de conhecimentos efetuada, foi possível alterar o impacto do risco, para “risco a controlar”. No que diz respeito ao risco 05DRH, após a elaboração de manuais de procedimentos em matéria de remunerações, formações em sala, e a organização do arquivo partilhado, foi possível que o impacto do risco se alterasse para “risco a controlar”, ainda que a Unidade Orgânica refira a falta de manuais focados em matérias de ajudas de custo e deslocações.

Quanto ao risco 03DRH, manteve-se como risco a “diminuir ou a eliminar.” É referido pela Unidade Orgânica, que ainda se mantém a necessidade de novas aplicações informáticas. A UO refere ainda a necessidade de recrutamento para reports, e que vai ser lançado novo procedimento este ano.

O risco 06DRH, identificado aquando da produção da 3ª Revisão do PPR e na fase de monitorização, como “risco aceite”, foi identificado para abandonar, uma vez que o arquivo confidencial foi restringido fisicamente, e apenas é acessível à equipa no desempenho das suas funções.

Face ao exposto, nesta fase de monitorização a Matriz de Riscos da DRH identifica 01 “risco a diminuir ou eliminar”, pelo que considerando que os “riscos a diminuir ou eliminar” podem, de alguma forma, colocar em causa a sua atividade, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Atendendo ainda à proposta de abandono de um Risco (06DRH), esta Matriz passa a ter 7 riscos.

Consulte [aquí](#) a respetiva matriz de riscos.



- **DIVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Na Matriz de Riscos da Divisão de Recursos Financeiros, doravante designada por DRF, é possível verificar que, dos 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”, pelo que a monitorização da mesma será efetuada numa próxima fase.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

- **DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**

Na Matriz de Riscos da Divisão de Aprovisionamento e Património, doravante designado por DAP, é possível verificar que, dos 05 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., apenas 01 (02DAP) foi identificado como “risco a diminuir ou eliminar”.

Da análise da Matriz verifica-se a alteração do grau de impacto do risco 02DAP, anteriormente identificado como risco a “diminuir ou a eliminar”, e após ações de acompanhamento, nomeadamente ações de sensibilização e formação no âmbito da matéria do risco identificado, foi alterado o seu impacto para risco “a controlar”.

Face ao exposto, esta Matriz deixa de ter riscos identificados com “riscos a diminuir ou eliminar”.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

- **DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

Na Matriz de Riscos da Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional, doravante designada por DMADO, é possível verificar que, dos 10 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., 04 foram identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar” (04 DMADO, 07 DMADO, 08 DMADO e 09 DMADO).

Da análise da Matriz verifica-se que os riscos 04DMADO, 07DMADO, 08DMADO e 09DMADO, inicialmente assinalados como “riscos a diminuir ou a eliminar”, apesar das ações de acompanhamento realizadas, mantêm o grau de impacto na fase de monitorização, contudo, os riscos 04DMADO e 07DMADO estão propostos para alteração.

No que concerne ao risco 04DMADO, é feita referência à necessidade de formação de RH no tema do Código de Ética e Conduta, e é referido ainda que a Unidade Orgânica irá trabalhar em conjunto com

o Comité de Ética, com a finalidade de colmatar o risco identificado. Quanto ao risco 07DMADO, foi proposto para alteração, uma vez que já foram implementadas algumas das medidas que se propunham colmatar o risco. Relativamente aos riscos 08DMADO e 09DMADO, foram identificados como “Riscos a diminuir ou a eliminar”, decorrem ainda ações que possibilitem alterar o seu impacto.

Face ao exposto, nesta fase de monitorização a Matriz de Riscos da DMADO identifica 04 “riscos a diminuir ou eliminar”, considerando que os “riscos a diminuir ou eliminar” podem, de alguma forma, colocar em causa a sua atividade, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

○ PLANO NACIONAL PARA A ÉTICA NO DESPORTO

Na Matriz de Riscos do Plano Nacional para a Ética no Desporto doravante designado por PNED, é possível verificar que, dos 14 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., 04 foram identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar” (03 PNED, 06 PNED, 11PNED e 13PNED).

Da análise da Matriz verifica-se que o risco 03PNED, foi proposto como não aplicável, uma vez que se aguardam orientações sobre a implementação da política de proteção de dados transversal ao IPDJ e específica do PNED.

Quanto ao risco 06PNED, foi proposto para alteração, uma vez que não foram implementadas as alterações no SIEC a tempo útil da submissão de candidaturas aos apoios de 2023.

Relativamente aos riscos 11PNED e 13PNED, anteriormente classificados como riscos “a diminuir ou eliminar”, foi alterado o seu impacto para “Riscos a Controlar”. Após uma melhoria no cumprimento dos requisitos do regulamento na designação dos júris regionais, o risco 11PNED foi alterado para risco “a controlar”. No caso do risco 13PNED, as visitas técnicas a entidades certificadas com a Bandeira da Ética, possibilitaram a alteração do impacto do risco anteriormente designado como “a diminuir ou eliminar”, para risco “a controlar”.

Face ao exposto, nesta fase de monitorização, a Matriz de Riscos do PNED identifica 02 “riscos a diminuir ou eliminar”, considerando que os “riscos a diminuir ou eliminar” podem, de alguma forma, colocar em causa a sua atividade, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

DIREÇÕES REGIONAIS

Uma vez que, as atividades desenvolvidas pelas Direções Regionais são similares, bem como as suas competências e atribuições, considerou-se que os riscos inscritos nas matrizes de riscos deveriam ser os mesmos, pelo que em Reunião da Comissão de Acompanhamento, foi decidido uniformizar as Matrizes das Direções Regionais, pelo que as referidas foram alteradas, os riscos inicialmente identificados foram abandonados, e deram origem a reformulação das matrizes de riscos., que futuramente serão analisadas como um todo.

○ DIREÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Na Matriz de Riscos da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, doravante designado por DRLVT, é possível verificar que, dos 28 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., foram todos abandonados e criados 07 novos riscos, de modo a uniformizar as matrizes.

Da análise da Matriz, verifica-se ainda que nenhum dos 28 riscos tinham sido identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Dos 07 novos riscos identificados após a uniformização, verifica-se também a inexistência de “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Face ao exposto, considera-se necessária a monitorização da Matriz de Riscos da DRLVT na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte [aquí](#) a respetiva matriz de riscos.

○ DIREÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO

Na monitorização da Matriz de Riscos da Direção Regional do Alentejo, doravante designado por DRAL, é possível verificar que, dos 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., é possível verificar que, dos 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., foram todos abandonados e criados 07 novos riscos, de modo a uniformizar as matrizes.

Os riscos 01DRAL, 02DRAL, 03DRAL e 04DRAL tinham sido inicialmente identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Dos 07 novos riscos identificados após a uniformização, verifica-se também a inexistência de “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Face ao exposto, considera-se necessária a monitorização da Matriz de Riscos da DRAL na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte [aquí](#) a respetiva matriz de riscos.

○ DIREÇÃO REGIONAL DO ALGARVE

Na monitorização da Matriz de Riscos da Direção Regional do Algarve, doravante designado por DRALG, é possível verificar que, dos 14 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, foram todos abandonados e criados 07 novos riscos, de modo a uniformizar as matrizes.

Da análise da Matriz verifica-se que dos 14 riscos da DRALG, não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Dos 07 novos riscos identificados após a uniformização, verifica-se também a inexistência de “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Face ao exposto, considera-se necessária a monitorização da Matriz de Riscos da DRALG na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

○ DIREÇÃO REGIONAL DO CENTRO

Na monitorização da Matriz de Riscos da Direção Regional do Centro, doravante designado por DRC, é possível verificar que, dos 08 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, foram todos abandonados e criados 07 novos riscos, de modo a uniformizar as matrizes.

Os riscos 1 DRC, 2 DRC, 3 DRC e 4 DRC, tinham sido inicialmente identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Dos 07 novos riscos identificados após a uniformização, verifica-se também a inexistência de “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Face ao exposto, considera-se necessária a monitorização da Matriz de Riscos da DRC na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

○ DIREÇÃO REGIONAL DO NORTE

Na monitorização da Matriz de Riscos da Direção Regional do Norte, doravante designada por DRN, é possível verificar que, dos 07 Riscos identificados, aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., foram todos abandonados e criados 07 novos riscos, de modo a uniformizar as matrizes.



Os riscos 01 DRN, 02 DRN, 03 DRN e 04 DRN, tinham sido inicialmente identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Dos 07 novos riscos identificados após a uniformização, verifica-se também a inexistência de “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Face ao exposto, considera-se necessária a monitorização da Matriz de Riscos da DRN na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

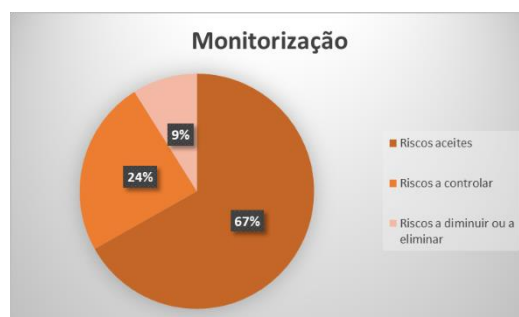
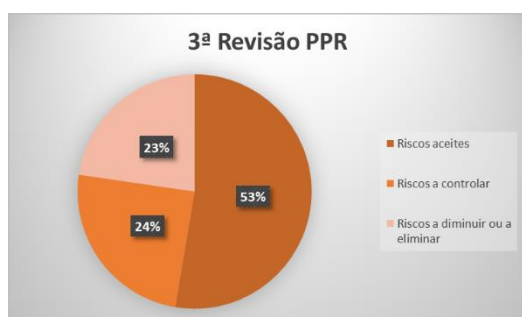
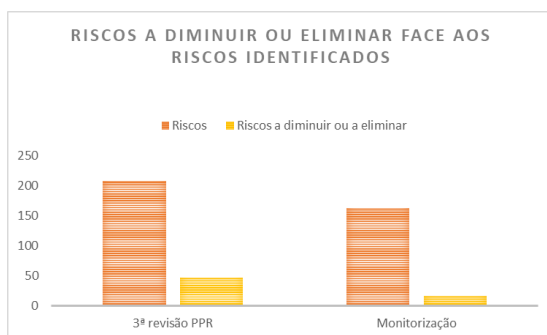
Consulte [aqui](#) a respetiva matriz de riscos.

VI. Análise do progresso dos Riscos identificados como Riscos a Diminuir ou Eliminar;

Após análise das Matrizes de Riscos das UO do IPDJ, é possível verificar que na 3ª Revisão do Plano de Riscos e Infrações Conexas, foram identificados 207 riscos, sendo que 47 constam como “riscos a diminuir ou a eliminar,” e em sede de monitorização, para o mesmo impacto (riscos a diminuir ou a eliminar), constam 17 riscos.

Verifica-se que dos “riscos a diminuir ou a eliminar” inicialmente identificados, 13 passaram a “riscos aceites”, 07 alteraram o seu grau de impacto para “riscos a controlar” e 12 foram abandonados/eliminados.

Foram abandonados/eliminados 73 riscos, sendo que 12 correspondem a “riscos a diminuir ou eliminar”.



Face aos dados apresentados nos gráficos, verifica-se claramente, um decréscimo de “riscos a diminuir ou a eliminar” em comparação com o momento anterior (14%). Contudo, considera-se essencial que cada Unidade Orgânica defina novas medidas e/ou mecanismos de controlo para que numa próxima monitorização seja possível reduzir mais ainda o número de riscos “a Diminuir ou Eliminar”, que atualmente representam 9% do total dos riscos identificados.

VII. Cronograma

É, obrigatória, a manutenção das medidas de prevenção e a respetiva monitorização como uma tarefa continua e duradoura.

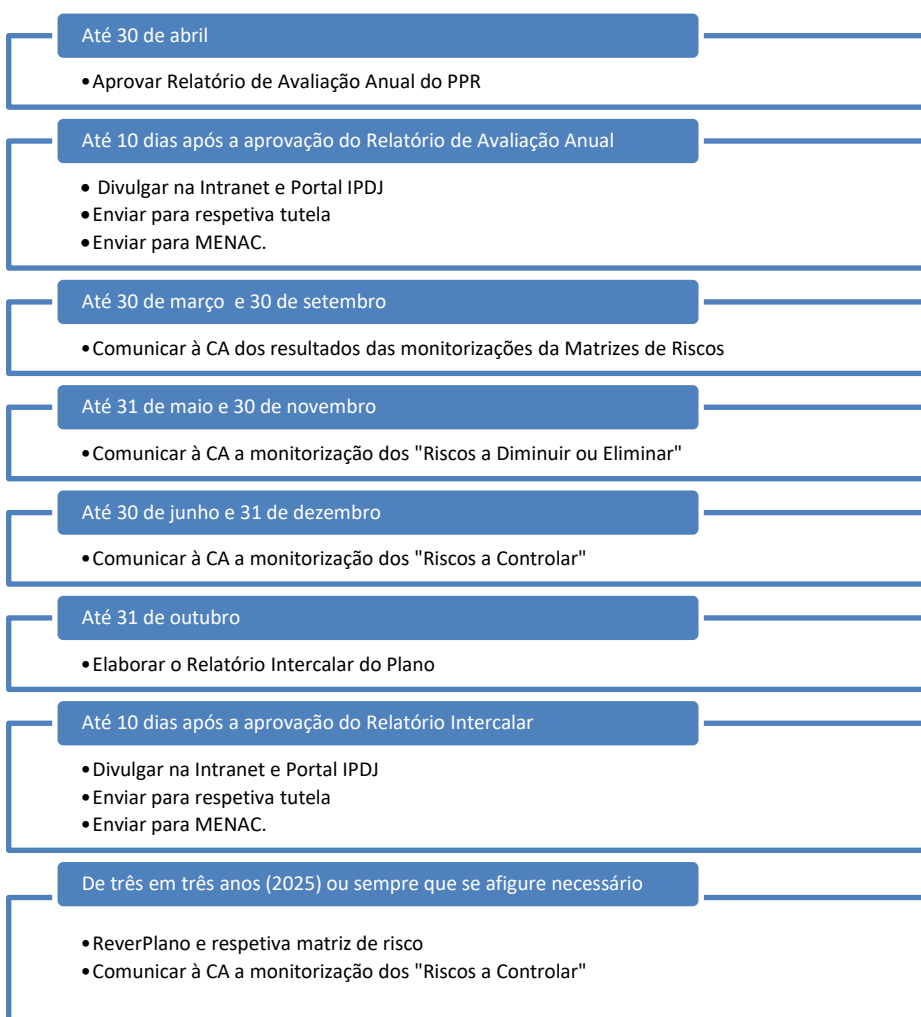
Neste sentido e após análise das diferentes Matrizes de Riscos devem ser considerados diferentes momentos de reavaliação dos Riscos consoante o seu grau de impacto, a saber:

- “Riscos Aceites” – devem ser monitorizados no limite até à próxima monitorização da Matriz de Riscos que antecede a elaboração do relatório anual a apresentar em abril de cada ano ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentado;
- “Riscos a Controlar” - devem ser monitorizados individualmente até 04 meses depois da atual monitorização ou no limite até à próxima monitorização da Matriz de Riscos que antecede a elaboração do relatório intercalar ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentado;
- “Riscos a diminuir ou a eliminar” - devem ser monitorizados individualmente até 03 meses depois da atual monitorização ou no limite até à próxima monitorização da Matriz de Riscos que antecede a elaboração do relatório intercalar a apresentar em outubro de cada ano ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados;

Anualmente, e a par com o referido anteriormente, deverá ser executado o seguinte:

- Até 30 de abril – proceder à aprovação do Relatório de Avaliação Anual da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ;
- Até 10 dias após a aprovação do Relatório de Avaliação Anual - assegurar a divulgação do Plano na Intranet e na página oficial do IPDJ e envio para respetiva tutela e MENAC.
- Até 30 de setembro – 2ª Comunicação à Comissão de Monitorização e Acompanhamento do Plano da monitorização do Plano por parte das Unidades Orgânicas.
- Até 31 de outubro – Elaborar o Relatório Intercalar do Plano, contendo de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.
- Até 10 dias após a aprovação do Relatório Intercalar, assegurar a divulgação do mesmo na Intranet e na página oficial do IPDJ e envio para respetiva tutela e MENAC.

- Até 30 de março – Nova comunicação à Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano dos resultados do Plano por parte das Unidades Orgânicas.
- Repetição de todo o processo.
- De três em três anos ou sempre que se afigure necessário proceder à a revisão do presente Plano e respetiva matriz de risco.



VIII. Análise Geral do Plano

A 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, em vigor desde outubro de 2022 do IPDJ, I.P., e a sua atual monitorização refletem para além do reforço de práticas que transitaram de um processo de aprendizagem dos anos anteriores, uma gestão criteriosa no que aos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas diz respeito.

Como consequência das ações de acompanhamento, das boas práticas registadas, e da implementação de medidas e/ou mecanismos de controlo para a redução ou mesmo eliminação de Riscos, o IPDJ apresenta agora uma redução do número de “Riscos a Diminuir ou Eliminar”,

Neste sentido, espera-se que, com o envolvimento de todos/as os/as trabalhadores/as, numa próxima monitorização das Matrizes de Risco, seja possível reduzir ainda mais o número de Riscos “a Diminuir ou Eliminar”

Salienta-se que, qualquer trabalhador/a que tenha conhecimento de um ato de corrupção e infrações conexas tem o dever de denunciar o mesmo. A denúncia deve ser reduzida a escrito e remetida para o Canal de Denúncia do IPDJ.

Até à data de realização deste Relatório não foi comunicada nenhuma denúncia neste âmbito. Realça-se, portanto, o cuidado demonstrado pelos/as trabalhadores/as do Instituto, inseridos/as em diferentes categorias profissionais e cargos dirigentes, no sentido de os riscos de corrupção e de infrações conexas nos vários processos de negócio do IPDJ, serem reduzidos. Tal facto, foi igualmente registado na monitorização e atualização do Plano, não apenas como instrumento de autoavaliação orgânica, mas especialmente como ferramenta de gestão de excelência.